

*Publico
22/06
504 1328
parte do
enunciado*

MUNICIPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI No. 118/96

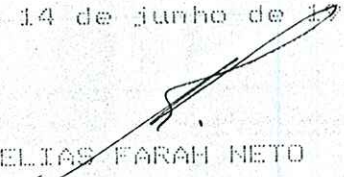
SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Desapropriar Área de terra para a abertura de estrada municipal e dá outras providências

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a desapropriar uma Área de terra rural de 3.527,19 m2, parte do imóvel denominado Algodoeiro ou Alves, quinhão 17, situado no quinhão de propriedade do Sr. Arcizo João Gadini, objeto de transcrição 26.692-Lo.3-Q- Fls.247 do Registro de Imóveis do 2o. Ofício, da Comarca de Guarapuava-Pr., que será destinado a abertura de um novo traçado da estrada que demanda a localidade de Cachoeira neste Município.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 14 de junho de 1996.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal